

# EXPERIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO NUMA COMUNIDADE QUILOMBOLA DO RECÔNCAVO BAIANO

Jacó dos Santos Souza

Faculdade Adventista da Bahia. [jacocachoeira@hotmail.com](mailto:jacocachoeira@hotmail.com)

**Resumo:** O presente artigo tem como objetivo refletir sobre alguns aspectos que envolvem a Educação do Campo, com ênfase na formação docente, materiais didático-pedagógicos e transporte escolar. Para tanto, adotamos como recorte espacial a Escola Municipal de Santiago do Iguape, localizada numa comunidade quilombola no município de Cachoeira, no Recôncavo da Bahia. A comunidade de Santiago de Iguape é constituída por descendentes de pessoas que emergiram da escravidão, sendo reconhecida pela Fundação Palmares como Remanescente de quilombo. A pesquisa foi desenvolvida através de entrevistas realizadas com a gestora da unidade escolar, professores e alunos que sinalizaram para avanços e impasses da instituição educacional no tocante à política de Educação do Campo. Nesta pesquisa, procuramos refletir sobre a legislação educacional brasileira, com ênfase para a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, bem como as Diretrizes Operacionais para a Educação Básicas nas Escolas do Campo, importante aparo legal que estabelece normas e princípios para a educação dos povos do campo. Além disso, buscamos dialogar com a produção bibliográfica mais recente que trata da temática em questão. Como resultado, verificamos que, apesar dos avanços na política educacional voltada para a educação das populações camponesas, ainda há muitos impasses no tocante uma real efetivação. Além dos materiais didáticos, o transporte escolar constitui-se em grande desafio para os envolvidos no processo educacional, pois é preciso garantir que a educação do campo ocorra respeitando as peculiaridades dos povos camponeses.

**Palavras-chaves:** Educação, avanços, desafios.

## 1 INTRODUÇÃO

Historicamente, as populações do campo foram tratadas com descaso pelos grupos dirigentes brasileiros. Terra e educação foram direitos secularmente negados aos camponeses que, incansavelmente, empreenderam diversas lutas para a conquista desses direitos. Nos últimos anos verificamos consideráveis avanços na esfera educacional, principalmente através de aparatos legais que normatizam e especificam a singularidade da educação que deve ser ofertada aos sujeitos do campo.

O campo como território onde os sujeitos pensam o mundo, vivem, trabalham e estudam constitui-se como um entendimento mais recente. Partindo desse pressuposto, a Educação do Campo procura enfatizar e positivar as vivências e os saberes dos camponeses, enfocando a valorização da vida no campo. Isto acaba por possibilitar a construção da identidade e a formação cultural da população camponesa de forma positiva, construindo uma educação justa e igualitária.

À semelhança da luta pela educação, a conquista da terra também é uma bandeira levantada pelos povos do campo. Um longo processo de exclusão acabou por submeter os sujeitos do campo ao jugo de latifundiários que, interessados na expansão dos negócios agrários, negaram aos trabalhadores direitos fundamentais – terra e educação. Nos anos de 1980, a luta pela terra e pela permanência nela tornou-se mais aguerrida, contando com o Movimento dos Trabalhadores Sem Terra. Com a Constituição Federal de 1988, tornou-se real a perspectiva de educação do campo, a despeito dos interesses das elites brasileiras.

As lutas dos movimentos sociais foram fundamentais para os avanços verificados nas políticas voltadas para a educação das populações camponesas, não obstante o caráter tardio dessa conquista. Ao longo do século XX, a mobilização de alguns setores da sociedade brasileira pressionaram autoridades governamentais pela construção de políticas públicas que assegurassem às populações do campo o direito à educação e de práticas pedagógicas condizentes com as realidades da vida nos meios camponeses. Esse cenário fez despontar um novo olhar sobre o campo, bem como sobre os sujeitos nele residentes.

Inserida nesse contexto, a presente pesquisa procura refletir sobre a prática educativa em uma escola do campo, localizada no Recôncavo baiano, levando em conta, entre outras coisas, as experiências pedagógicas da unidade escolar. Trata-se da Escola Municipal de Santiago do Iguape, fixada na comunidade quilombola que dá nome à instituição, comunidade de pescadores que empreendem lutas diárias pela sobrevivência. Como estratégia metodológica, adotamos a ferramenta de entrevistas com membros da comunidade escolar, interrogando professores, alunos e a gestora da unidade educacional.

## **2 LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E EDUCAÇÃO DO CAMPO**

Há muito as populações residentes no campo foram vistas como atrasadas e distantes da celebrada “modernidade”. Esse entendimento acabou por marcar uma tendência predominante em nosso país de exclusões e desigualdades. A legislação brasileira, de maneira geral, ratificou esse pensamento ao silenciar, muitas vezes, sobre a educação que deveria de ofertada para os povos do campo. Algumas mudanças começaram a ocorrer ao longo do século XX, quando os camponeses passaram a serem concebidos como sujeitos de direitos, porém de maneira ainda muito tímida.

Segundo a pesquisadora Ângela Monteiro Pires (2012), na Constituição Federal de 1937 a educação rural, isto é, educação ofertada aos moradores do campo, aparece vinculada ao mundo do trabalho agroindustrial. Assim, “o Estado deveria criar institutos de ensino profissional e subsidiar as indústrias e sindicatos, inclusive rurais, na criação de escolas de aprendizes nas áreas de sua abrangência” (2012, p. 84), a fim de preparar os filhos dos operários, bem como seus filiados, para o mundo do trabalho. Essa realidade sinalizava para uma grande necessidade do momento que era atender a crescente industrialização do governo varguista, revelando a sua dimensão econômica.

Nas décadas posteriores, entre 1950 e 1970, a chamada educação rural ganhou aliados na luta pela efetivação dos direitos das populações camponesas. Os movimentos sociais organizados, a exemplo do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), as ligas camponesas e a ação pastoral de bispos da Igreja Católica, entre outros, se engajam nos embates relacionados à questão da terra e educação para os povos do campo. Na década de 1980, no processo de redemocratização do país, notamos uma mudança sensível na forma de conceber a educação do campo (PIRES, 2012).

Pensada num sentido horizontal, a educação, a partir da Constituição Federal de 1988, e alguns aparatos legais posteriores, passou a ser concebida como um direito de todos os brasileiros e dever do Estado, independentemente de residirem na zona urbana ou rural. Para a estudiosa Ângela Monteiro Pires,

[...] a Constituição de 1988 foi um instrumento balizador para que as Constituições Estaduais e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96) enfocassem a educação rural no âmbito do direito à igualdade e do respeito às diferenças, possibilitando discutir como seria a oferta dessa educação para os povos do campo, buscando adequar a Educação Básica às especificidades locais. (PIRES, 2012, p. 90)

A partir da implementação da Constituição Federal de 1988 seguiu-se diversas resoluções, decretos e normativos que promoveram sensíveis mudanças no entendimento/valorização da educação escolar para os sujeitos do campo. Nesta pesquisa destacamos a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como duas Resoluções do Conselho Nacional de Educação que estabeleceu as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, aprovadas em 2002, e as Diretrizes complementares, sancionada em 2008, importante aparato legal que estabeleceu princípios e normas para a efetivação das políticas públicas para as populações camponesas em todo território nacional.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/1996 é possível perceber um certo esforço do governo brasileiro em sinalizar para as diferenças regionais, apontando para a importância do respeito às ditas diferenças no trato pedagógico educacional. Em seu artigo 26, expressa:

Os currículos do ensino fundamental e médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela. (LDB, 1996)

Nesse ponto da legislação fica evidente o reconhecimento da diversidade sociocultural da população brasileira. Ainda concernente à educação básica para a população rural, no seu artigo 28, o documento em foco revela respeito às peculiaridades locais. Vejamos:

Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

- I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos alunos da zona rural;
- II - organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas;
- III - adequação à natureza do trabalho na zona rural. (LDB, 1996)

Ao tratar mais especificamente sobre a educação destinada aos sujeitos do campo, a LDB de 1996 possibilitou espaços de debates do fazer pedagógico nas escolas localizadas no perímetro rural. Nesse sentido, os conteúdos, as metodologias e mesmo o calendário escolar devem levar em conta as especificidades locais. Esta conquista representa um passo fundamental na compreensão da importância da emancipação humana e construção da identidade dos sujeitos camponeses.

Após a LDB, a instituição das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, bem como as Diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo representou um salto qualitativo enorme na efetivação de direitos e deriva das lutas travadas pelos diferentes movimentos sociais do campo. Para o estudioso Bernardo Mançano Fernandes, “a aprovação das Diretrizes representa um importante avanço na construção do Brasil rural, de um campo de vida, onde a escola é o espaço essencial para o desenvolvimento humano” (2009, p.136).

Nesse entendimento, os referidos aparatos legais possibilitaram um passo significativo na longa caminhada trilhada pelos defensores de uma educação do campo, pensada a partir dos próprios sujeitos a que se destina, num histórico de resistências e lutas por dignidade e valorização

humana. As Diretrizes refletem preocupações históricas dos movimentos sociais por uma educação justa e igualitária, tendo a escola como o espaço onde o conhecimento é cotidianamente construído, levando-se em conta o contexto da realidade vivida pelos seus sujeitos.

Nesse debate, é fundamental ponderar que as Diretrizes propõem uma educação que seja do campo e desenvolvida no campo. Como explicita a pesquisadora Roseli Salete Caldart (2009, p. 149), a educação desenvolvida *no* campo indica que os indivíduos “tem o direito de ser educado onde vive”, ao passo que a educação *do* campo indica que deve ser pensada a partir da participação dos povos do campo, “vinculada à sua cultura e às suas necessidades humanas e sociais”. Esse entendimento fica ainda explicitado no artigo 3º das Diretrizes complementares quando normatizam: “a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental serão sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças”.

Além do exposto, as Diretrizes complementares avançam no respeito e valorização dos sujeitos camponeses quando também afirmam que para ocorrer a nucleação de escolas a comunidade precisa ser ouvida e respeitada em suas decisões. Isso revela um empoderamento das comunidades rurais ao expor suas opiniões, podendo decidir sobre a educação escolar de suas respectivas comunidades. Nesse sentido, os normativos legais instituídos em 2002 e 2008 revelam uma democratização da Educação do campo e indicam avanços significativos no respeito à diversidade dos povos campos.

### 3 EDUCAÇÃO ESCOLAR EM SANTIAGO DO IGUAPE

A comunidade de Santiago do Iguape, localizada no perímetro rural da cidade de Cachoeira, no Recôncavo baiano, foi reconhecida como remanescente quilombola pela Fundação Palmares, em 2006. Sua trajetória histórica revela um imponente e dramático capítulo da História do Brasil, onde milhares de negros escravizados geraram riquezas para os grandes senhores de engenho, na produção de açúcar, durante o período colonial e imperial. Segundo a historiadora Ana Paula Cruz (2013), a luta mais recente da comunidade do Iguape está centrada na conquista efetiva da terra, pois atualmente muitos moradores ainda pagam pelo usufruto da terra aos herdeiros dos antigos proprietários.

Banhada pelo Rio Paraguaçu, a comunidade quilombola de Santiago do Iguape durante tempos desenvolveu sua economia baseada, sobretudo, na atividade pesqueira, envolvendo homens e mulheres. Essa característica despertou a atenção do brasileiro Bert Jude Barickman (2003), tal como explicitada a seguir:

Nas primeiras décadas do século XIX, as águas calmas e salobras dessa bacia garantiam o sustento de talvez uma centena de pescadores que apanhavam robalos, tainhas e cavalas com armadilhas e redes de arrasto. Os que eram mais pobres demais para comprar redes e barcos de pesca catavam caranguejo e mariscos nos mangues. (BARICKMAN, 2003, p. 191)

A luta pela sobrevivência verificada pelo pesquisador Barickman para os primeiros anos do século XIX ainda continua atual. Através de peixes e mariscos, vendidos em feiras livres de Cachoeira, Santo Amaro e Salvador, os moradores de Santiago do Iguape retiram o sustento de suas famílias. No aspecto das manifestações culturais, a população mantém viva tradições populares através de quadrinhas juninas, capoeira, dança afro, grupos de samba de roda, além das celebrações festivas religiosas. A pesquisadora Islana de Oliveira Silva chama a atenção para “a festa do padroeiro São Tiago, que ocorre em 24 de julho, e a festa de São Pedro, que acontece no mês do junho”. São momentos de intenso movimento na comunidade, atraindo grande número de turistas a fim de participar dos festejos. A herança afro-brasileira revela um sentimento de pertencimento local e cultural que, por vezes, são trabalhados no cotidiano dos moradores e na unidade escolar onde aconteceu essa pesquisa.

No tocante à educação escolar, existem na comunidade de Santiago do Iguape três instituições de ensino formal, sendo duas municipais e uma estadual, que atendem na modalidade de Ensino Fundamental e Ensino Médio. A escola objeto desta pesquisa chama-se Escola Municipal de Santiago do Iguape, atendendo a um público aproximado de 300 estudantes inseridos no Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Os sujeitos entrevistados não souberam precisar a data de criação da referida unidade escolar, entretanto sabe-se que a mesma passou por um processo de municipalização, desvinculando-se da Secretaria de Educação do Estado, no ano de 1997.<sup>1</sup>

Atualmente, a Escola Municipal de Santiago do Iguape conta com um quadro de 14 professores, sendo 12 graduados e 02 em processo de graduação. O quadro geral de funcionários da

---

<sup>1</sup> Para maiores informações, consultar a pesquisadora SILVA, Islana de Oliveira. *Cultura escolar em Santiago do Iguape: ressonâncias, tensões e possibilidades*. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Educação/UFBA, 2008.

instituição ainda congrega 07 funcionários, assim distribuídos: 01 diretora, 03 serventes, 02 merendeiras e 01 porteiro. Em sua maioria eles residem na própria comunidade e mesmo aqueles que não possuem residência fixa no Iguape são ligados à terra por nascimento ou laços parentais. Esse dado é relevante se atentarmos para o fato de que os envolvidos no processo educacional são conhecedores das dinâmicas histórico-culturais locais.

Um ponto importante ao pensar sobre o ensino na Escola Municipal de Santiago do Iguape refere-se formação inicial e continuada dos docentes que lecionam na referida unidade escolar. Com base nos dados coletados, a maioria dos professores possui graduação em Pedagogia, sendo pequeno o número de docentes com formação em área específica do conhecimento. Esse ponto torna-se preocupante se considerarmos que a escola pesquisada atende ao público do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Educação de Jovens e Adultos, na medida em que o corpo docente deveria possuir formação por área de aprendizagem.

Em relação à formação continuada dos educadores, constatamos que três professores estão em processo de realização da segunda graduação, outros afirmaram terem realizado cursos de curta duração oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação. Quando questionados sobre formações voltadas para a Educação do campo, uma professora entrevista expressou a frase constante no título deste artigo: “chega a ser doloroso, mas não temos formação”. Uma outra docente entrevistada sobre a mesma matéria, relatou-nos:

Os professores da comunidade buscam ampliar seu repertório quanto ao sujeito do campo, pesquisando em outras fontes por si próprio, e participando de alguns fóruns de debate sobre o Campo, pois não recebem “formação continuada” pelos órgãos competentes.

Nota-se que há iniciativas individuais e/ou coletiva dos educadores que procuram realizar um trabalho comprometido com seus educandos. Esse relato é corroborado na fala da gestora educacional que emitir o seguinte pensamento: “ocorre uma formação interna, feita por nós mesmos, onde nos reunimos para discutirmos assuntos pertinentes para o crescimento docente com o objetivo de aperfeiçoamento profissional”. Esse cenário revela a ação dos educadores ao tempo que explicitam certa negligência dos “órgãos competentes” no oferecimento de formações para os educadores.

A legislação educacional brasileira faz clara referência à responsabilidade dos governos na promoção de capacitações para que os docentes desenvolvam suas atividades pedagógicas com êxito. No artigo nº 12 das Diretrizes Complementares fica evidente o dever dos sistemas de ensino

em promover o “aperfeiçoamento permanente dos docentes”. No tocante à Educação do campo, a legislação aponta ainda para questões muito específicas, conforme se nota no artigo nº 13 das Diretrizes Complementares:

Art. 13. Os sistemas de ensino, além dos princípios e diretrizes que orientam a Educação Básica no país, observarão, no processo de normatização complementar da formação de professores para o exercício da docência nas escolas do campo, os seguintes componentes:

I - estudos a respeito da diversidade e o efetivo protagonismo das crianças, dos jovens e dos adultos do campo na construção da qualidade social da vida individual e coletiva, da região, do país e do mundo;

II - propostas pedagógicas que valorizem, na organização do ensino, a diversidade cultural e os processos de interação e transformação do campo, a gestão democrática, o acesso ao avanço científico e tecnológico e respectivas contribuições para a melhoria das condições de vida e a fidelidade aos princípios éticos que norteiam a convivência solidária e colaborativa nas sociedades democráticas.

A legislação aponta para o protagonismo das populações camponesas, entendendo-as com portadoras de direitos fundamentais para o pleno exercício da cidadania. O aparato legal que normatiza a Educação do campo evidencia o respeito pela diversidade histórico-cultural dos sujeitos do campo. Nesse contexto, a escola assume um papel social relevante, pois é “espaço essencial para o desenvolvimento humano”, como diria o estudioso Bernardo Mançano Fernandes. Ao instrumentalizar os profissionais da educação para o exercício da docência onde levem em conta as peculiaridades dos povos do campo, os órgãos governamentais estarão assegurando direitos, positivando as vivências e experiências dessas populações.

Lamentavelmente, na Escola Municipal de Santiago do Iguape a formação docente inicial e complementar não dá conta de atender a proposta de Educação do campo como apontando na legislação educacional, apesar das iniciativas individuais de alguns docentes com vistas na realização de um trabalho educativo que respeite e valorize as peculiaridades locais. Diante desse quadro, nota-se que do ponto de vista legal, o governo brasileiro efetivou anseios dos movimentos sociais do campo, numa constante luta por direitos. Entretanto, do ponto de vista prático há muito que avançar. Isso fica bastante evidente nos relatos de professores entrevistados nesta pesquisa.

#### **4 MATERIAS DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS E TRANSPORTE ESCOLAR**



Entre outros pontos abordados na documentação sobre a educação do campo de 2002 e 2008, trabalhada neste estudo, existe uma preocupação com os materiais didático-pedagógicos que são utilizados pelos educadores. Não raras vezes, o conteúdo impresso em certos manuais acabam por reforçar uma imagem depreciativa sobre os camponeses, relacionando o campo ao atraso, ao tempo em que o urbano é comumente associado ao progresso. Esse pensamento alimenta determinados estereótipos, contribuindo para a perpetuação de um processo de exclusão social vivenciado pelos sujeitos do campo durante tempos.

Segundo as Diretrizes complementares para a Educação do campo, instituídas em 2008, o aluno residente no campo deve ter acesso a condições escolares favoráveis à construção do conhecimento de forma respeitosa e justa.

A Educação do Campo deverá oferecer sempre o indispensável apoio pedagógico aos alunos, incluindo condições infra-estruturais adequadas, bem como materiais e livros didáticos, equipamentos, laboratórios, biblioteca e áreas de lazer e esporte, em conformidade com a realidade local e as diversidades dos povos do campo

Na realidade da Escola Municipal de Santiago do Iguape, os materiais e livros didáticos não tem relação imediata como as vivências dos sujeitos do campo. Segundo relatos da gestora da unidade escolar, “os livros chegam (à escola), mas são livros pensados para uma escola urbana normal”. Como portador de ideologias, os livros didáticos expressam sentimentos e anseios daqueles que os constrói. Muitos materiais não direcionados ao público escolar camponês acabam por reforçar pensamentos negativos em relação ao campo. Os manuais adotados na Escola Municipal de Santiago do Iguape não possibilitam reflexões que possibilitem a posituação das culturas e histórias camponesas e atendam as reais necessidades dos alunos da zona rural.

Não obstante esse dado, mesmo sem formação específica para lidar com a educação do campo, os docentes precisam adaptar os conteúdos trabalhados em sala visando chegar o mais próximo possível da realidade dos educandos. Sobre esse aspecto, acrescentou a gestora:

A lei de diretrizes e bases exige que o material trabalhado na educação do campo seja diferenciado. Só que na realidade, não temos, cadê esse material? Não temos [...]. Precisamos adaptar o currículo pra atender as nossas necessidades.

Currículo distante da realidade, materiais didáticos que não contemplam os anseios do educandos e metodologias que acabam por reforçar estereótipos são situações corriqueiras enfrentadas em escolas do campo, no Brasil. Segundo Ângela Monteiro Pires (2012), “uma escola

precisa de um currículo que trabalhe o território, a terra e a cultura. São espaços e símbolos de identidade e de cultura”. Esse entendimento dá a dimensão da proposta da Educação do campo que pretende a mobilização dos sujeitos e respeito a diversidade do campo, além da defesa de um currículo que contemple “as diversas dimensões da formação humana”.

Ainda nesse debate, o transporte escolar constitui-se também um importante quesito quando pensamos em Educação do campo. Em determinados casos, a distância entre residência e escola torna-se imprescindível o uso de veículos para realizar a mobilidade dos estudantes. De acordo com a lei nº 10.709 de 31 de junho de 2003, que acrescenta incisos aos arts. 10 e 11 da Lei no 9.394/96 (LDB), o transporte escolar é de responsabilidade dos Estados e Municípios. Apoiando esses dois entes federados, a União, através do Ministério da Educação desenvolve programas de apoio ao transporte escolar para estudantes da zona rural, a exemplo do *Caminho da escola*.

Através de programas de transporte escolar, os entes federados devem possibilitar aos alunos que residem no campo a que tenham transporte de qualidade e com segurança para o deslocamento da residência à escola. A legislação educacional, sobretudo aqueles que normatizam a Educação do campo, reserva especial atenção nesse quesito. Segundo rege o artigo 7º das Diretrizes Complementares, “o transporte escolar, quando necessário e indispensável, deverá ser cumprido de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito quanto aos veículos utilizados”.

Na Escola Municipal de Santiago do Iguape, o transporte escolar constitui-se como fundamental para parte de seu corpo discente. Isto porque muitos estudantes não residem na comunidade onde está fixada a unidade escolar, sendo provenientes de comunidade adjacentes. Muitas comunidades distam quilômetros de Santiago do Iguape, tornando-se inviável a permanência na escola de alguns alunos se não houvesse um veículo para realizar o traslado. O relato de uma aluna é bastante sintomático nesse sentido.

A escola é legal, mas existem algumas coisas que precisam ser melhoradas, como o transporte. Alguns amigos meus tiveram que se deslocar para estudar em outro lugar, devido à distância, então se mudaram para poder estudar. E eu caminho 40 minutos até o ponto, fora o tempo que passo no ônibus para chegar aqui na escola, tenho que acordar 5 horas da manhã para chegar no horário da aula. Muitas vezes me sinto muito cansada, mas só a força de vontade mesmo de vencer e correr atrás de meus objetivos.

Esse depoimento deixa explícita a importância do transporte escolar para continuidade da vida estudantil de muitos meninos e meninas que moram em comunidades vizinhas ao Iguape. Destacamos que, mesmo fazendo uso do transporte, a aluna entrevistada ainda precisa acordar cedo,

caminhar durante muitos minutos para chegar ao ponto onde terá acesso ao ônibus que a conduzirá à escola. Essa dinâmica diária acaba por produzir certa cansaço em muitos alunos, podendo, inclusive, refletir na construção do conhecimento em sala de aula de muitos estudantes.

Outro relato recolhido para esta pesquisa demonstra como a vida de um estudante do campo está indissociável de sua dinâmica familiar e social. A luta pela sobrevivência, muitas vezes, acaba por interferir em sua caminhada estudantil. Isso ficou evidente no relato a seguir: “minha mãe é marisqueira e algumas vezes chego atrasada por conta de minha mãe ter ido mariscar, e eu ficar tomando conta de minhas irmãs, mas quando chego tenho que chamar meu professor e explicar porque cheguei atrasada”.

As demandas específicas do sujeitos do campo exigem da escola, enquanto instituição socializadora, um cuidado e atenção especiais, certa flexibilidade. A realidade retratada pela aluna revela um quadro de tensões sociais, muito comum entre os moradores do campo. Com uma prole muito extensa, muitos pais saem em busca do alimento familiar deixando os filhos menores aos cuidados do maiores. Isso gera uma responsabilidade grande para muitas crianças e adolescentes que precisam ajudar seus genitores na labuta diária no sustento da família. Mesmo chegando atrasada, nota-se no relato o desejo da entrevistada em seguir com seus estudos e a perspectiva de dias futuros melhores.

Da mesma forma que o campo é diverso, as experiências vividas pelos sujeitos sociais que vivem no perímetro rural também se manifesta díspares. A escola precisa estar sensível às histórias, vivências e fazeres dos estudantes que adentram seus portões, pondo em prática metodologias e abordagens curriculares que atendam as reais necessidades dos camponeses. Lamentavelmente, muitos educadores não estão preparados suficientemente para lidar com as especificidades que a educação do campo exigem.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo dos últimos anos verificamos avanços consideráveis na política educacional voltada para a Educação do campo. Através da legislação aprovada em 2002 e 2008, houve um salto qualitativo na instituição de normas e princípios orientadores dos processos educacionais para o campo. Entretanto, apesar dos esforços empregados pelos movimentos sociais do campo para conquista dos direitos na área da educação, ainda há muito o que avançar, sobretudo na efetivação

daquilo que está posto na legislação. É preciso garantir que a educação do campo ocorra no campo, respeitando as peculiaridades dos povos camponeses.

Na Escola Municipal de Santiago do Iguape, localizada no Recôncavo baiano, notamos que ainda existe muito a ser feito para que ocorra uma legitimação do ser sujeito do campo. Entre outros pontos, a formação docente precisa levar em conta a diversidade do alunado, respeitando suas histórias e vivências; o transporte escolar deve atender de forma satisfatória, contribuindo para um ambiente adequado para o crescimento profissional e humano dos estudantes do campo. Essa realidade pressupõe a elaboração de propostas pedagógicas específicas para o campo, constituindo-se em grande desafio para os envolvidos no processo educacional, quer sejam pais, professores, gestores, alunos.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARROYO, Miguel Gonzalez; CALDART, Roseli Salet; MOLINA, Mônica Castagna (orgs). *Por uma educação do campo*. 4. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

BARICKMAN, B. J. *Um Contraponto Baiano: açúcar, fumo, mandioca e escravidão, 1780 – 1860*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional*. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação Edições Câmara, 2010.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. *Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo*. Resolução CNE/CEB Nº 1, de 3 abr. 2002.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Educação. *Diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo*. Resolução CNE/CEB Nº 2, de 28 abr. 2008.

CRUZ, Ana Paula B. S. *Entre o tecer, lançar e puxar de redes: as relações cotidianas dos pescadores da comunidade de Santiago do Iguape (1970-1980)*. In: Anais do XXVII Simpósio Nacional de História: Conhecimento histórico e diálogo social. Rio Grande do Norte, junho de 2013.

PIRES, Ângela Monteiro. *Educação do campo como direito humano*. São Paulo: Cortez, 2012.

SILVA, Islana de Oliveira. *Cultura escolar em Santiago do Iguape: ressonâncias, tensões e possibilidades*. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Educação/UFBA, 2008.

